

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 001/2026**

**EMENTA:** Concede a Implantação da Percepção da Gratificação de Dedicção Exclusiva dos Professores: Victor Emanuel Farias da Costa Borges - *Campus* Mata Norte; Lucas da Silva - *Campus* Mata Norte; Lucas Silva do Amaral - *Campus* Garanhuns; Maida Bárbara Reyes Rodríguez - *Campus* Surubim; Nathália Roseane de Melo - *Campus* Surubim; Maicon Herverton Lino Ferreira da Silva Barros - *Campus* Surubim; Marcondes Ricarte da Silva Júnior - *Campus* Surubim; José Paulo da Silva Lima - *Campus* Surubim; Narallynne Maciel de Araújo - *Campus* Surubim; Joselúcia da Nóbrega Dias - *Campus* Arcoverde; Emília Carolle Azevedo de Oliveira - *Campus* Ouricuri; Fábio Ronne de Santana Lima - *Campus* Petrolina; Maria Sandra Andrade - *Campus* Santo Amaro/FENSG; Taciana Emília Leite Vila-Nova Campelo - *Campus* Santo Amaro/FOP; Ubirany Lopes Ferreira - Mat. 1019082/02 - Campus Mata Norte e Flávio José Souza Silva - *Campus* Mata Sul.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso I do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada em sessão ordinária do CEPE realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Implantação da Percepção da Gratificação de Dedicção Exclusiva dos Professores: Victor Emanuel Farias da Costa Borges - Mat. 18338674/01; Lucas da Silva - Mat. 18338488/01; Lucas Silva do Amaral - Mat. 18338607/01; Maida Bárbara Reyes Rodríguez - Mat. 6147186/03; Nathália Roseane de Melo - Mat. 18338453/01; Maicon Herverton Lino Ferreira da Silva Barros - Mat. 18134483/02; Marcondes Ricarte da Silva Júnior - Mat. 18338666/01; José Paulo da Silva Lima - Mat. 4217012/02; Narallynne Maciel de Araújo - Mat. 18338712/01; Joselúcia da Nóbrega Dias - Mat. 18345336/01; Emília Carolle Azevedo de Oliveira - Mat. 18338585/01; Fábio Ronne de Santana Lima - Mat. 3434990/02; Maria Sandra Andrade - Mat. 2311607/01; Taciana Emília Leite Vila-Nova Campelo - Mat. 18347487/01; Ubirany Lopes Ferreira - Mat. 1019082/02 e Flávio José Souza Silva - Mat. 18338623/0.

**Art. 2º** - O Regime de Dedicção Exclusiva terá a duração de quatro anos, ao final dos quais poderá ser solicitada a sua renovação de acordo com a Resolução CEPE Nº 092/2018, a Resolução CEPE Nº 090/2021, a Lei Complementar nº 349/2017 e o Decreto nº 46.115/2018 do Governo do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - A Renovação do Regime de Dedicção Exclusiva deverá ocorrer após o término do período anterior à sua implantação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Sala de Sessões, em 26 de fevereiro de 2026.

Prof.<sup>a</sup> Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**  
Presidente